|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 049/18** |
| Processo | Nº 0550/18 |
| Ofício | N° 009/2018 |
|  |  |

## ATA

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Fabiana Plácido Masiero – Mat. 41/6683 - SMG, Vinicius de Araujo Morais Costa - Mat. 10/6364 – CIM e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0550/18 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Aquisição de Raticida para o desenvolvimento dos trabalhos de controle e combate aos roedores urbanos (ratos) no município de Bom Jardim - RJ”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 495 de 23/05/2018 do Jornal O Popular, pág 11, bem como no Jornal Extra do dia 25/05/2018, site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **DOMINUS QUÍMICA LTDA** – CNPJ 07.694.393/0001-20, **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** – CNPJ 20.413.278/0001-06, **ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ 90.821.554/0001-42, **MARCO ANTÔNIO CAETANO CARUBA** – CNPJ 11.691.354/0001-46, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95. Apenas a empresa **MARCO ANTÔNIO CAETANO CARUBA** compareceu para o certame. A empresa **ST IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA** deixou os envelopes. A empresa **MARCO ANTÔNIO CAETANO CARUBA** representada por *Marco Antônio Caetano Caruba.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa **MARCO ANTÔNIO CAETANO CARUBA** apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços unitários iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ST IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais),*** Empresa **MARCO ANTÔNIO CAETANO CARUBA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 5.579,88 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos),*** totalizando o valor das 02 (duas) empresas em ***R$ 13.139,88 (treze mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h30min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.